



Diário Oficial Igaratá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -
Centro, Igaratá/SP
CEP: 12350-000

(11) 4610-0471
www.igarata.sp.gov.br

Quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Edição nº 764

Página 1 de 6

SUMÁRIO

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS	2
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS	2
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS	2
APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA	3
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS	3
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS	4
DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2022.	4
LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022	4
LEI Nº 2.159 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.	5
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTARMENTE REFERENTE AS FUNÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº03/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://igarata.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igaratá
CNPJ: 46.694.147/0001-20
Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-0471



INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022

Ref.: PROCESSO ADM Nº 8.800/2022

ASSUNTO:
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

ATO DECISÓRIO

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento, e atendidos os requisitos de que tratam os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 016/2021, **DECIDE PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 8800/2022** assim especificado:

EMPRESA AVERIGUADA E CNPJ	DROGAFONTE LTDA – 08.778.201/0001-26
EDITAL DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
ATA CONTRATO	169/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAS PELA COMISSÃO	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 14 e ss. do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ofertado relatório final pela Comissão Processante remeta-se o expediente à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme §1º do art. 17 do Decreto nº 016/2021.

Exarado o parecer supramencionado, tomem os autos para nova apreciação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022

Ref.: PROCESSO ADM Nº 8.804/2022

ASSUNTO:
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

ATO DECISÓRIO

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento, e atendidos os requisitos de que tratam os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 016/2021, **DECIDE PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 8804/2022** assim especificado:

EMPRESA AVERIGUADA E CNPJ	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – 03.945.035/0001-91
EDITAL DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
ATA CONTRATO	172/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAS PELA COMISSÃO	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 14 e ss. do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ofertado relatório final pela Comissão Processante remeta-se o expediente à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme §1º do art. 17 do Decreto nº 016/2021.

Exarado o parecer supramencionado, tomem os autos para nova apreciação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2022

Ref.: PROCESSO ADM Nº 8797/2022

ASSUNTO:
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

ATO DECISÓRIO



A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento, e atendidos os requisitos de que tratam os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 016/2021, **DECIDE PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 8797/2022** assim especificado:

EMPRESA AVERIGUADA E CNPJ	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – 67.729.178/0004-91
EDITAL DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
ATA CONTRATATO	17/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAS PELA COMISSÃO	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 14 e ss. do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ofertado relatório final pela Comissão Processante remeta-se o expediente à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme §1º do art. 17 do Decreto nº 016/2021.

Exarado o parecer supramencionado, tomem os autos para nova apreciação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica

APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

DATA: 6 DE OUTUBRO DE 2022
Ref.: PROCESSO ADM Nº 8.799/2022
ASSUNTO: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
ATO DECISÓRIO

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento; **DECIDE**, com amparo nos arts. 49; 50 e 51, §3º da Lei Municipal nº 2130/2022 c/c art. 17, § 2º do Decreto Municipal nº 016/2021, por: **ACOLHER INTEGRALMENTE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SANÇÃO DE EMPRESAS – CSE** acostado às fls. 35/39, nos seguintes termos:

EMPRESA SANCIONADA	BENICO PNEUS EIRELI – 39.535.062/0001-33
REINCENTE	SIM – ACRÉSCIMO DE 10% NO VALOR DA MULTA
ATA CONTRATATO	17/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
SANÇÃO IMPOSTA	MULTA PECUNIÁRIA
VALOR DA MULTA	R\$ 4.709,32
PRAZO PARA PAGAMENTO ESPONTÂNEO	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A NOTIFICAÇÃO DESTA DECISÃO, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO COM SEGUINTE DADOS: BANCO DO BRASIL BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATÁ AGÊNCIA: 0683-1 CONTA CORRENTE Nº: 73.051-3

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ciência ao Setor de Tesouraria, viabilizando, nos termos do art. 46 da Lei Municipal 2130/2022 c/c art. 26, §3º do Decreto Municipal nº 16/2021, eventual retenção cautelar de valores até o limite do sancionamento, sem prejuízo de eventual análise de efeito suspensivo à recurso administrativo e/ou pagamento espontâneo pela sancionada.

Ultrapassado o prazo recursal, com ou sem juntada de manifestação da sancionada, retomem os autos para deliberação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 2022
Ref.: PROCESSO ADM Nº 8.799/2022
ASSUNTO: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS
ATO DECISÓRIO

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento, e atendidos os requisitos de que tratam os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 016/2021, **DECIDE PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 8798/2022** assim especificado:

EMPRESA AVERIGUADA E CNPJ	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 05.847.630/0001-10
EDITAL DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
ATA CONTRATATO	17/2021



DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAS PELA COMISSÃO	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 14 e ss. do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ofertado relatório final pela Comissão Processante remeta-se o expediente à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme §1º do art. 17 do Decreto nº 016/2021.

Exarado o parecer supramencionado, tomem os autos para nova apreciação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022
Ref.: PROCESSO ADM Nº 8.803/2022
ASSUNTO: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS
ATO DECISÓRIO

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento, e atendidos os requisitos de que tratam os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 016/2021, **DECIDE PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 8803/2022** assim especificado:

EMPRESA AVERIGUADA E CNPJ	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 49.228.695/0001-52
EDITAL DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
ATA/CONTRATO	157/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAS PELA COMISSÃO	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 14 e ss. do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ofertado relatório final pela Comissão Processante remeta-se o expediente à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme §1º do art. 17 do Decreto nº 016/2021.

Exarado o parecer supramencionado, tomem os autos para nova apreciação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2022.

"Concede título de Cidadão Igarataense ao artista plástico Guataçara Monteiro."

Faço saber que a Câmara Municipal de Igaratá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Igarataense ao artista plástico Guataçara Monteiro pelos relevantes serviços prestados na área da cultura em benefício do Município de Igaratá, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A entrega do referido título ao homenageado far-se-á em sessão solene, em data a ser previamente designada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaratá, 06 de outubro de 2022.

VEREADOR MOACIR APARECIDO FERNANDES PRIANTI
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e publicado, na data supra.

REGINALDO PEREIRA MONTI
SECRETÁRIO DA CÂMARA E REDATOR DE ATAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022



Altera dispositivos que especifica da Lei Complementar Municipal nº 012, de 27 de outubro de 2.011, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I do art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 27 de outubro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. [...]

[...]”

I - as ocupações emencostas íngremes, com inclinação igual ou superior à 30º (trinta graus), e em inclinação superior ao previsto na Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, o projeto deve ser acompanhado de laudo geotécnico, assinado por profissional específico habilitado, com ciência do proprietário da gleba, atestando a compatibilidade do projeto com as condições do solo”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 06 de outubro de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

Secretária

LEI Nº 2.159 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 2.159 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal nº 2.014, de 04 de maio de 2.020.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.014, de 04 de maio de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os valores antecipados em virtude desta Lei, devidamente atualizados pela Unidade Fiscal do Município de Igaratá – UFMI, serão preferencialmente abatidos dos pagamentos devidos aos beneficiários, não podendo o período para adimplemento integral superar a data de 30 de novembro de 2.023.

- 1º. Aos beneficiários que não mantiverem vínculo junto à Administração Municipal, fica autorizada a celebração de parcelamento administrativo, obedecido para tanto a data limite prevista no *caput* deste artigo.
- 2º. A ausência de integral devolução dos valores ao Tesouro Municipal, acarretará sua inscrição em dívida ativa e posterior adoção das medidas de que trata o art. 136 do Código Tributário do Município de Igaratá.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 06 de outubro de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

Secretária

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTARMENTE REFERENTE AS FUNÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº03/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTARMENTE REFERENTE AS FUNÇÕES:

1.01 - Operador de Máquinas Rodoviárias e 1.02 - Motorista "A"

O Prefeito do Município de Igaratá/SP, com a supervisão da COMISSÃO FISCALIZADORA de acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela **Portaria nº 96 de 29/06/2022** usando das atribuições legais **FAZ SABER que:**

TENDO em vista a **conclusão total** dos trabalhos de realização do Processo Seletivo de Provas e Títulos – Edital Nº 03/2022 e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente às funções: 1.01 - Operador de Máquinas Rodoviárias e 1.02 - Motorista "A";

RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo para o provimento das Funções acima mencionadas, em conformidade com os editais publicados, especialmente a **Classificação Final Geral** dos candidatos, devidamente divulgada em 04/10/2022 através da Internet nos endereços: www.integribrasil.com.br e www.igarata.sp.gov.br conforme disposto no Edital do Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 03/2022.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.igarata.sp.gov.br e será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM)**, **Jornal de circulação local**, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP.

Igaratá/SP, 06 de outubro de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito do Município de Igaratá/SP



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 – PROC. ADM. Nº 7290/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 21/10/2022 - 09H00MIN.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES" A PARTIR DE 07/10/2022

MAIORES INFORMAÇÕES: 011 4658-1318, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2022

PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO

ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 – PROC. ADM. Nº 8438/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS

LABORATORIAIS CLÍNICOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 24/10/2022 - 09H00MIN.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES" A PARTIR DE 07/10/2022

MAIORES INFORMAÇÕES: 011 4658-1318, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2022

PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO

ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ELZO ELÍAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete